



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Protocolo Nº: 758/2017

Processo Administrativo Nº 054/2017

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 10 de abril de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **10 de abril de 2017**, com início às **14h**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 10 de abril de 2017**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 O Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2.1 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

4.3 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) credenciada.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

c) Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Obs. 1: A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a" e "b" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração constante na alínea "c", não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2017

5.2 A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a) razão social, e-mail e CNPJ da empresa;
- b) descrição completa dos itens ofertados, demais especificações e a marca do equipamento ofertado;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter catálogos ou folhetos ilustrativos, com a especificação do item, compatível e adequado às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (ANEXO I);
- f) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Em relação ao item 01:

- g) Alvará/Licença da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade, quando a legislação assim exigir;
- h) Autorização de Funcionamento do Licitante e/ou do Fabricante (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando a legislação assim exigir;
Obs. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a autorização de funcionamento da Importadora/Distribuidora detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- i) Certificado de Registro do Produto, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou a comprovação de que o mesmo não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2017

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.5 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.10 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

8.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

8.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro(a).

9.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens solicitados, deverão ser entregues, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sendo:

a) Item 01 - Na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000 ou outro local designado por esta, no perímetro urbano e

b) Item 02 - Na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Rita, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

12.1.2. A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

12.2 Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, **definitivamente**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal e/ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

12.3 Os itens deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

12.5 Entregue os itens em desconformidade, será comunicado a adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normais aplicáveis ao caso.

12.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

12.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

13.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.6 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

15.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a)** Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b)** Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d)** Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- e)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f)** A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- g)** Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- h)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- j)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

18.2 Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a)** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) ou Comissão, designado pelo Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1 A empresa adjudicatária terá o prazo de **02(dois) dias úteis** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma lei.

20.2 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

22.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados do recebimento e/ou instalação do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento.

22.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada.

22.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

22.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

22.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

22.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

22.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

22.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

23 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

23.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

24.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br.

24.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

24.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37815239 ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

24.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata Sistema de Registro de Preços e

ANEXO III – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 23 de março de 2017

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

| ITEM | QNT. ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÕES | V.UNIT. ESTIMADO (R\$) |
|------|---------------|----|--|------------------------|
| 01 | 04 | UN | Câmara para conservação de imunobiológicos, termolábeis e hemoderivados , com no mínimo as seguintes características: - Capacidade/Porta: de 120 a 560/Vidro Duplo; - Material de confecção (Gabinete Interno): Polipropileno/aço inoxidável; - Temperatura: entre +2 e +8 Graus Celsius; - Circulação de Ar Forçado: Possui; - Porta: Vidro Duplo; - Contra Porta: Possui; - Discador de Emergência: Possui; - Sistema de Emergência (Bateria/No Break): Possui; - Sistema de Registro de Dados: Possui; - Com registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 13.500,00 |
| 02 | 02 | UN | Balança eletrônica de bancada, sem coluna . Com acabamento escovado ou semelhante, ideal para pesagem de produtos alimentícios. Pés reguláveis e antiderrapantes permitem o nivelamento, a estabilidade e a segurança da balança. Plataforma Aço Inoxidável AISI 304 ou semelhante. Base Aço carbono SAE 1020, com pintura primer poliuretano preto liso ou semelhante. Indicador plástico ABS na cor branca ou semelhante. Alimentação elétrica com adaptador de parede, tensão de entrada 93,5 a 264,0 Volts, automático. Frequência 50 a 60Hz. Classe de exatidão III ou semelhante. Temperatura de operação de 5° à 35° e Umidade de 10 a 95% sem condensação. Display LCD com 06 dígitos de 12mm (L) x 26mm(A). Capacidade de no mínimo 250Kg x 50g. Tara até a capacidade máxima. Plataforma de no mínimo 450x500mm. Com selo do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 1.533,00 |

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os itens solicitados, deverão ser entregues, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sendo:

a) Item 01 - Na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000 ou outro local designado por esta, no perímetro urbano e

b) Item 02 - Na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Rita, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

2.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

2.1.2. A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

2.2 Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, **definitivamente**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal e/ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

2.3 Os itens deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

2.5 Entregue os itens em desconformidade, será comunicado a adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normais aplicáveis ao caso.

2.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

2.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

3.6 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados do recebimento e/ou instalação do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento.

4.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada.

4.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

4.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

4.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

4.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

4.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

4.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

Santo Augusto-RS, 23 de março de 2017

Elaine Sapiezinski Ottonelli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cleoni Inês Fagundes
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 026/2017

Processo Administrativo nº 054/2017

Objeto: Equipamentos SMS E SMEC

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2017, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

| ITEM | QNT. ESTIMADA | UN | ESPECIFICAÇÕES | V.UNIT. ESTIMADO (R\$) |
|-------------|----------------------|-----------|--|-------------------------------|
| 01 | 04 | UN | Câmara para conservação de imunobiológicos, termolábeis e hemoderivados , com no mínimo as seguintes características: - Capacidade/Porta: de 120 a 560/Vidro Duplo; - Material de confecção (Gabinete Interno): Polipropileno/aço inoxidável; - Temperatura: entre +2 e +8 Graus Celsius; - Circulação de Ar Forçado: Possui; - Porta: Vidro Duplo; - Contra Porta: Possui; - Discador de Emergência: Possui; - Sistema de Emergência (Bateria/No Break): Possui; - Sistema de Registro de Dados: Possui; - Com registro na ANVISA; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. | |
| 02 | 02 | UN | Balança eletrônica de bancada, sem coluna . Com acabamento escovado ou semelhante, ideal para pesagem de produtos alimentícios. Pés reguláveis e antiderrapantes permitem o nivelamento, a estabilidade e a segurança da balança. Plataforma Aço Inoxidável AISI 304 ou semelhante. Base Aço carbono SAE 1020, com pintura primer poliuretano preto liso ou semelhante. Indicador plástico ABS na cor branca ou semelhante. Alimentação elétrica com adaptador de parede, tensão de entrada 93,5 a 264,0 Volts, automático. Frequência 50 a 60Hz. Classe de exatidão III ou semelhante. Temperatura de operação de 5° à 35° e Umidade de 10 a 95% sem condensação. Display LCD com 06 dígitos de 12mm (L) x 26mm(A). Capacidade de no mínimo 250Kg x 50g. Tara até a capacidade máxima. Plataforma de no mínimo 450x500mm. Com selo do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | |

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens solicitados, deverão ser entregues, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sendo:

a) Item 01 - Na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000 ou outro local designado por esta, no perímetro urbano e

b) Item 02 - Na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Rita, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

3.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.1.2. A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

3.2 Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, **definitivamente**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal e/ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

3.3 Os itens deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

3.5 Entregue os itens em desconformidade, será comunicado a adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normais aplicáveis ao caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

4.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.6 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

6 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados do recebimento e/ou instalação do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento.

6.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada.

6.2.1. A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

6.2.2. Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

6.2.3. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

6.2.4. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

6.2.5. As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

8.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- j) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

9.2 Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017, de 23/03/2017 (Processo Administrativo nº 054/2017)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº /2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

| ITEM | QNT. | UN | ESPECIFICAÇÕES |
|------|------|----|----------------|
| 01 | | | |

3 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- Entregar, juntamente com o(s) item(ns), 01 (um) manual técnico em português;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extrativo do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

3.2 Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições e defeito nos equipamentos;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os itens solicitados, deverão ser entregues, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sendo:

- Item 01** - Na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, n.º 1187, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000 ou outro local designado por esta, no perímetro urbano e
- Item 02** - Na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, sita na Rua Costa e Silva, n.º 67, Bairro Santa Rita, Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

5.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.2. A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

5.2 Os itens serão recebidos **provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, **definitivamente**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal e/ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

5.3 Os itens deverá ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação e Número de Lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

5.5 Entregue os itens em desconformidade, será comunicado a adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normais aplicáveis ao caso.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

5.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) descrito(s) nos item(s) __, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ ().

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.6 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

8 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados do recebimento e/ou instalação do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento.

8.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada.

8.2.1. A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

8.2.2. Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

8.2.3. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

8.2.4. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

8.2.5. As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

8.3. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 450Km da sede administrativa do Município.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

10 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) ou Comissão, designado pelo Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

12.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

13.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017, de 23/03/2017 (Processo Administrativo nº 054/2017)**.

15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

16 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2017

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF